Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu pro-

mulgo o seguinte:

Artigo 1.º E autorizado o conselho administrativo da Direcção do Serviço de Infra-Estruturas da Força Aérea a celebrar contrato com o empreiteiro Manuel Nunes Tiago para a execução da obra de «Construção de uma caserna pára cabos especialistas na base aérea n.º 6, Montijo», pela importância de 2:223.000\$.

Art. 2.º O encargo com esta obra, no montante de 2:223.000\$, será na sua totalidade liquidado pelo referido conselho administrativo no ano económico de

1960.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 3 de Julho de 1959. — AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ — António de Oliveira Salazar — Júlio Carlos Alves Dias Botelho Moniz — António Manuel Pinto Barbosa.

# MINISTÉRIO DO INTERIOR

-Comando-Geral da Polícia de Segurança Pública

# Decreto-Lei n.º 42 356

Usando da faculdade conferida pela 1.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promuloo, para valer como lei, o seguinte:

creta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte: Artigo único. O artigo 77.º e o seu § 1.º do regulamento aprovado pelo Decreto-Lei n.º 37 313, de 21 de Fevereiro de 1949, passam a ter a seguinte redacção:

Art. 77.º Todos os artigos de armamento ou munições entregues voluntariamente em qualquer estação policial, e bem assim os encontrados ao abandono e os apreendidos por qualquer autoridade, serão remetidos ao Comando-Geral da Polícia de Segurança Pública, que promoverá a sua venda em hasta pública e onde serão admitidos a licitar, em praças alternadas, os indivíduos ou firmas habilitados ao comércio de armas e munições e as entidades designadas no p.º 1.º do artigo 1.º, mas estas apenas quanto às armas de defesa a que se refere a alínea b) do n.º 2.º e n.º 3.º do artigo 1.º e respectivas munições.

§ 1.º Os artigos em depósito serão postos em praça depois de publicados avisos na imprensa diária, retirando-se da venda quando não convenha o preço atingido em almoeda, preço que não deverá ser inferior ao valor atribuído à mercadoria por uma comissão de peritos da Polícia de Segurança Pú-

blica.

	_												
8	$2.^{\circ}$		÷							• .			
	3.°												
	$4.^{\circ}$												
	5.°												
	$6.^{\circ}$												
§	7.9			•									
	8.°												
	9.°												
§	10	.°						. '			•		

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 3 de Julho de 1959. — AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ — António de Oliveira Salazar — Pedro Theotónio Pereira — Júlio Carlos Alves Dias Botelho Moniz — Arnaldo Schulz — João de Matos Antunes Varela — António Manuel Pinto Barbosa — Afonso Magalhães de Almeida

Fernandes — Fernando Quintanilha Mendonça Dias — Marcello Gonçalves Nunes Duarte Mathias — Eduardo de Arantes e Oliveira — Francisco de Paula Leite Pinto — José do Nascimento Ferreira Dias Júnior — Carlos Gomes da Silva Ribeiro — Henrique Veiga de Macedo — Henrique de Miranda Vasconcelos Martins de Carvalho.

Para ser presente à Assembleia Nacional.

# MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral da Justiça

# Portaria n.º 17 253

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Justiça, que, nos termos do § único do artigo 30.º do Estatuto Judiciário, aplicável por força do artigo 38.º do mesmo diploma, seja aumentado o quadro do pessoal do Tribunal de Polícia de Lisboa com mais dois escriturários de 2.ª classe e dois copistas.

Ministério da Justiça, 3 de Julho de 1959. — O Ministro da Justiça, João de Matos Antunes Varela.

# MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção-Geral da Fazenda Pública

# Decreto-Lei n.º 42 357

Tendo-se verificado que o pequeno diâmetro da moeda de prata de 2\$50 comemorativa do V Centenário da Morte do Infante D. Henrique, cuja emissão foi autorizada pelo Decreto-Lei n.º 42 138, de 5 de Fevereiro do corrente ano, não oferece condições para a perfeita cunhagem do modelo oficialmente aprovado, torna-se necessário substituir o quantitativo de 4000 contos daquela moeda por igual importância de moeda de 20\$.

Nestes termos:

Ouvido o Banco de Portugal, de acordo com o disposto no § 2.º do artigo 3.º do Decreto n.º 19 869, de 9 de Junho de 1931;

Usando da faculdade conferida pela 1.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo único. O artigo 1.º e respectivo § 2.º do Decreto-Lei n.º 42 138, de 5 de Fevereiro de 1959, passam a ter a seguinte redacção:

Artigo 1.º E autorizado o Ministro das Finanças a mandar proceder na Casa da Moeda à cunhagem de moeda de prata comemorativa do V Centenário da Morte do Infante D. Henrique, no valor total de 10 000 contos, sendo 4000 contos em moedas do valor facial de 20\$, 2000 contos em moedas do valor facial de 10\$ e 4000 contos em moedas do valor facial de 5\$.

§ 2.º As mesmas moedas terão no anverso a efígie do Infante, a legenda «Quinto Centenário da Morte do Infante D. Henrique» e a data «1960» e no reverso as armas e a divisa do Infante, circundadas por «República Portuguesa».

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 3 de Julho de 1959. — Américo Deus Rodrigues Thomaz — António de Oliveira Salazar — Pedro Theotónio Pereira — Júlio Carlos Alves Dias Botelho Moniz — Arnaldo Schulz — João de Matos Antunes Varela — António Manuel Pinto Barbosa — Afonso Magalhães de Almeida Fernandes — Fernando Quintanilha Mendonça Dias — Marcello Gonçalves Nunes Duarte Mathias — Eduardo de Arantes e Oliveira — Francisco de Paula Leite Pinto — José do Nascimento Ferreira Dias Júnior — Carlos Gomes da Silva Ribeiro — Henrique Veiga de Macedo — Henrique de Miranda Vasconcelos Martins de Carvalho.

Para ser presente à Assembleia Nacional.

# Direcção-Geral da Contabilidade Pública

# Decreto n.º 42 358

Com fundamento nas disposições do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 24 914, de 10 de Janeiro de 1935, e mediante propostas aprovadas pelo Ministro das Finanças, nos termos do mesmo artigo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu pro-

mulgo o seguinte:

Artigo 1.º São autorizadas as repartições da Direcção-Geral da Contabilidade Pública respectivas a mandarem satisfazer, em conta da verba de «Despesas de anos económicos findos», inscrita nos orçamentos do actual ano económico, as quantias seguintes:

# Encargos gerais da Nação

Despesas de transporte de pessoal e	
material transferido para a Força	*
Aérea de diversas unidades do Minis-	
tério do Exército no ano de 1958 11.938\$90	
Despesas de transporte realizadas no	
ano de 1957 com o recrutamento de	1
mancebos para a Força Aérea em	
Angola	33.487\$60

#### Ministério das Finanças

Despesas do ano de 1958 respeitantes à conservação e manutenção de automóveis do Ministério 84.581\$60

# Ministério do Interior

#### Ministério da Justiça

Encargos do ano de 1958 referentes a	• .
'serviços clínicos e de hospitalização	
da Cadeia Penitenciária de Lisboa	
e da Prisão-Sanatório da Guarda	1.753\$30
Encargos da Cadeia Central do Norte,	
da Secção Central do Arquivo de Iden-	
tificação e do Arquivo Geral de Re-	
gisto Criminal e Policial referentes a	
energia eléctrica consumida no ano	*
de 1958	29.970\$10
Despesas com o serviço de remoção de	
presos nos meses de Julho a Dezem-	
bro de 1958	8.705\$30
Subsídio de alimentação do mês de De-	100
zembro de 1958 dos guardas da bri-	
gada de trabalho prisional de Aveiro	1.302\$00
Encargos do ano de 1958 da Direcção	
dos Serviços de Identificação refe-	
rentes a trabalhos executados quando	
da transferência do serviço para as	
novas instalações	9.296\$20
Encargos do ano de 1958 respeitantes	
a telefones da Direcção-Geral dos Ser-	
viços Prisionais, da cadeia comarcã	
de Lisboa e da Prisão-Sanatório da	
Guarda	9.554\$00

			1	
Min	istério	đo	Exército	

Encargos resultantes da publicação no		
ano de 1959 da portaria que coloca		
na situação de reserva, a partir de		
15 de Dezembro de 1958, um major		
	96\$80	
Abonos que ficaram em dívida a um	• "	
primeiro-sargento falecido em 16 de		
Outubro de 1958 e aos quais se ha-		
	46\$20	1 040 000
		,1.943\$00

#### Ministério da Marinha

Diferenças de subsídio de embarque a abonar ao	
pessoal das guarnições das fragatas Diogo Gomes	
e Nuno Tristão no período de 2 a 29 de Junho	
de 1958	162.650\$00

#### Ministério dos Negócios Estrangeiros

Encargos do ano de 1958 referentes a des	spesas com
missões de serviço público no estrange	
telefones	

134.382\$90

#### Ministério das Obras Públicas

25.603\$40

#### Ministério do Ultramar

Encargo referente a chamadas telefónicas efectuadas, pela Secretaria-Geral no ano de 1958 . . .

13.132\$70

# Ministério da Educação Nacional

ministerio da Educação	Nacionai		
Despesas de transportes da Direcção do Distrito Escolar de Aveiro do ano de			
1958	1.689\$00		
Encargo proveniente de um crédito		<b>'</b>	•
aberto no Anglo-Portuguese Bank a			
favor de Carters Tested Seeds, Ltd.,		· . •	
para liquidação de fornecimentos efec-			-
tuados ao Estádio Nacional no ano		•	
$\_ \    ext{de} \   1955 \    \dots \dots \dots \dots \dots$	77\$50	· .	
Despesas de telefones realizadas pela			
Direcção-Geral do Ensino Liceal no			
ano de 1958	657\$60		z
Encargos do ano de 1958 respeitantes	•		
a luz, aquecimento, água, lavagem			
e limpeza, transportes e matérias-			
-primas e produtos acabados ou meio	. •	•	
acabados para usos industriais da	* 1		
Escola Industrial e Comercial de			
Leiria e da Escola Técnica Elemen-	10.105#50		
tar Francisco de Arruda	13.187\$70	15:6118	\$80

# Ministério das Corporações e Previdência Social

Despesas dos anos de 1956 e 1958 a liquidar pela Secretaria-Geral do Ministério referentes a encargos administrativos, a conservação de veículos da delegação de Beja e a gratificações por serviços de inspecção e ajudas de custo das Iuspecções do Trabalho do Porto e de Lisboa.

17.186\$40

549.260\$30

Art. 2.º É autorizada a 11.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública a mandar satisfazer, em conta da verba inscrita no n.º 1) do artigo 55.º, capítulo 5.º, do actual orçamento vigente do Ministério da Economia, a importância de 9.300\$10 de indemnizações pelo abate obrigatório, em Novembro e Dezembro de 1958, de bovinos suspeitos de tuberculose.

Art. 3.º Ficam igualmente autorizados a satisfazer as quantias abaixo indicadas, em conta das verbas de «Despesas de anos económicos findos» inscritas nos actuais orçamentos privativos, os serviços seguintes:

# Hospital Miguel Bombarda

Abono à Caixa de Previdência dos Empregados da Assistência correspondente à contribuição, como entidade patronal, dos anos de 1952 a 1958 . . .

60.580\$90

29.144\$60